



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
EM, 04 02/2022

Amanda A. dos Santos
Chefe de Serviços Especiais
de Publicação e Atos Administrativos
CPF: 078.387.579-41 Dec nº 53/2021

DECRETO n.º 40/2022

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente da variante ômicron do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Santo Estevão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos ativos com a disseminação da variante **ômicon do Coronavírus**;

CONSIDERANDO a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos e prorrogados até a zero hora do dia 20 de fevereiro de 2022, o decreto nº 34, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos.

Santo Estevão, 04 de fevereiro de 2022.

Rogério dos Santos Costa
Prefeito

Orlandina Nascimento
Secretária de Saúde

Ricardo O. Rebelo de Matos
Procurador Geral do Município